



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
“RESPEITO POR VOCÊ – ADM. 2017/2020”

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 02 /2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE

ENDEREÇO ÚNICO: Rua Vereador Luiz Michelan Filho, n.º 73, Centro, Presidente Alves/SP – Cep.: 16.670-000 – Fones: (14) 3587.1179 – 3587.1333 – 3587.1271. Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br
Retirada do Edital: Gabinete do Prefeito – Paço Municipal
⇒ DATA PARA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE: 24/01/2017 às 14:00 horas
LOCAL DA LICITAÇÃO: Paço Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES – SP, por intermédio de seu Prefeito Municipal, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, venderá em pública CONCORRÊNCIA, conforme: data, horário e local constante do preâmbulo acima, UM IMÓVEL URBANO, a seguir descritos, nos termos da Lei Municipal n.º 1.828, de 12 de dezembro de 2017:

Item	Descrição do imóvel	Valor de Avaliação (LANÇE MÍNIMO)
ÚNICO	Um imóvel urbano, constante de um terreno urbano, localizado a quadra 09, lote 99, com área total de 1.911,70 m ² , dotado de uma área construída de 457,82m ² , constituído com um pavimento, com paredes em alvenaria, coberto com telhas de cimento moduladas, fachada pintada, esquadrias em madeira e vidro; encontra-se em péssimo estado de conservação, localizado na Rua Antônio Moura Torres nº 265, Vila Ferreira cuja rua é pavimentada; objeto da Matrícula nº 1.598 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Pirajuí.	R\$ 130.000,00

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a alienação, por venda, do imóvel acima especificado, de propriedade do Município.

CLÁUSULA II DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA reger-se-á pelas disposições da Lei nº. 8.666/93, e suas atualizações posteriores, e disposições deste Edital.

CLÁUSULA III - DA VISITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

“RESPEITO POR VOCÊ – ADM. 2017/2020”

Os interessados poderão vistoriar o imóvel, agendando as terças e quintas feiras, das 9hs: 00min às 11hs: 00min, junto aos SERVIÇOS DE ENGENHARIA, conforme endereço único e telefones constantes do preâmbulo acima, podendo esclarecer; eventuais dúvidas.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

A presente licitação será realizada na forma da legislação vigente e nas seguintes condições:

1 – O item licitado será vendido àquele que ofertar o maior lance, que não poderá ser inferior ao valor de avaliação do imóvel.

2 – O imóvel será vendido, em sessão pública, realizada no Paço Municipal, conforme data e horário fixado no preâmbulo deste, nas condições em que se encontram.

3 – Não poderão participar do Leilão os servidores públicos e agentes públicos Municipais de Presidente Alves.

3.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas, desde que não impedidos legalmente, juntando ao envelope proposta:

3.1.2 – Para participar da licitação, o interessado deverá entregar na Prefeitura Municipal, até a data e horário fixado no preâmbulo deste edital, sua proposta de compra, que deverá estar dentro de um envelope fechado e inviolado, identificado em sua parte externa, com os seguintes dados:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO
CONCORRÊNCIA N.º 02/2017
PROPOSTA DE COMPRA**

3.2 – O licitante deverá apresentar sua proposta por escrito, sem rasuras ou borrões, preferencialmente, utilizando-se do Formulário Padrão Propostos, anexos ao presente edital, devidamente assinada e preenchida com o preço ofertado para o item licitado, além de seus dados de identificação.

3.2.1 – Propostas apresentadas com valores inferiores ao preço de avaliação serão sumariamente desclassificadas.

3.2.2 – Poderão ser apresentados lances de compra para o imóvel posto a venda nesta licitação; não cabendo, contudo, arrependimento ou desistência caso a proposta seja selecionada no processo licitatório.

3.2.2.1 – O licitante que deixar de cumprir sua proposta de compra, estará sujeito as sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

3.3 – Na sessão pública de abertura dos envelopes, a Comissão Municipal de Licitação, na presença dos interessados que comparecerem para os trabalhos, examinará todas as propostas apresentadas, classificando-as pelo critério de maior lance.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

“RESPEITO POR VOCÊ – ADM. 2017/2020”

3.4 – Os interessados, caso não possam se fazer presente na sessão, poderão nomear representante, desde que o preposto apresente procuração ou carta credencial, conforme modelo anexo. A falta de credenciamento não prejudica a participação do interessado no certame, mas impede o preposto de se manifestar durante a sessão.

3.4.1 – Encerrada a sessão pública, será lavrada ata circunstanciada, que ao seu final, será assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitação e interessados presentes.

3.5 – Das decisões proferidas pela Comissão Municipal de Licitação, caberão recursos na forma da lei.

3.6 – Ultrapassada a fase recursal, os autos do processo serão encaminhados ao Sr. Prefeito Municipal, para fins de homologação e adjudicação; a fim de que, em seguida, a alienação, por venda, do imóvel licitado, possa ser concretizada, com o pagamento do preço e a lavratura da competente Escritura Pública.

4 – O vencedor da licitação deverá efetuar o pagamento integral de seu lance para compra no prazo de até 10 (dez) dias contados da homologação e adjudicação da licitação.

4.1 – O pagamento de que trata o item anterior, deverá ser efetuado através de depósito no Banco **Caixa Econômica Federal, Banco nº 104, Agência nº 3477, Conta Corrente n.º 06.000048-7, de Pirajuí S/P**, de titularidade da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, inscrita no CNPJ sob n.º 44.555.688/0001-41; devendo o respectivo comprovante, ser apresentado à Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, para fins de registro e anotação do pagamento.

4.2 – Caso o licitante vencedor deixe de efetuar o pagamento na forma prevista neste edital, e sem prejuízo de estar sujeito a penalidade da lei por sua inadimplência; junto ao Município, a Prefeitura poderá convocar o 2º classificado para que adquira o bem, desde que o mesmo aceite pagar o preço classificado em 1º lugar na licitação. Caso não haja interesse, a Prefeitura poderá convocar o 3º classificado e assim por diante, visando esgotar as possibilidades legais de alienação dos imóveis, por meio deste certame. Neste caso, o convocado, manifestando interesse na compra, terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar o pagamento, contados de sua convocação.

5 – No prazo de até 60 (sessenta) dias contados do pagamento do preço, o vencedor do certame deverá providenciar a escrituração do imóvel adquirido, arcando com todas as despesas cartoriais e demais que incidam sobre esse ato; sendo que a Prefeitura disponibilizará as informações e documentos que forem necessários para tal ato, desde que seja de sua responsabilidade, no que se inclui a devida assinatura da escritura pública, pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA IV - DA AVALIAÇÃO - PREÇO MÍNIMO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
“RESPEITO POR VOCÊ – ADM. 2017/2020”

O preço mínimo estabelecido neste edital para alienação do bem imóvel corresponde aos valores de avaliação do mesmo, apurado através competente Laudo de Avaliação, e fixado na Lei Municipal autorizadora deste processo de venda.

CLÁUSULA V – DAS INFORMAÇÕES

1 – O edital completo da licitação, com todos os seus anexos, poderá ser retirado por qualquer interessado, acessando o site www.presidentealves.sp.gov.br.

2 – Todas as informações necessárias a respeito do presente certame, poderão ser obtidas pelos interessados no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min horas, de Segundas a Sextas-feiras, na Prefeitura Municipal ou através dos telefones (14) 3587.1271 – 3587.1333 – 3587.1179.

CLÁUSULA VI – DO FORO

Fica designado o Foro desta Comarca de Pirajuí – SP, para solução de toda e qualquer questão oriunda deste certame, que não for possível solucionar pela via administrativa.

Presidente Alves, 20 de dezembro de 2017.

a.a
VALDEIR DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
“RESPEITO POR VOCÊ – ADM. 2017/2020”

Modelo de Carta Credencial

À PREFEITURA DE PRESIDENTE ALVES

Referência: Licitação: Concorrência n.º ____/2017

Prezados Senhores

Pelo presente, designo o Sr....., portador do R.G. nº para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
“RESPEITO POR VOCÊ – ADM. 2017/2020”

FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA

CONCORRÊNCIA N.º 02/2017

Instruções:

1 – Este formulário deve, preferencialmente, ser utilizado pelos interessados como proposta de compra, bastando, para tanto, preenchê-lo total e adequadamente, apresentando-o dentro de envelope fechado, nos termos do edital.

2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, em sessão pública.

Item	Descrição do Imóvel	Valor do Lance – R\$
ÚNICO	Um imóvel urbano, constante de um terreno urbano, localizado a quadra 09, lote 99, com área total de 1.911,70 m ² , dotado de uma área construída de 457,82m ² , constituído com um pavimento, com paredes em alvenaria, coberto com telhas de cimento moduladas, fachada pintada, esquadrias em madeira e vidro; encontra-se em péssimo estado de conservação, localizado na Rua Antônio Moura Torres nº 265, Vila Ferreira cuja rua é pavimentada; objeto da Matrícula nº 1.598 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Pirajuí.	

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

End.: _____

E-mail: _____ Fone: _____

Celular: _____ Data: ____/____/____

ASSINATURA